Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0871
Em 27/09/2011
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 082/2011

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FRANGO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Art. 1º Fica incluído no calendário Municipal de Marechal Floriano o Dia do Frango, a ser celebrado no segundo domingo do mês de junho de cada ano, com o objetivo de conscientizar a população acerca da importância do frango para a economia florianense.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do Dia Municipal do Frango, o Poder Público em parceria com produtores e Associações promoverá campanhas de esclarecimento aos produtores a respeito das técnicas de criação e alternativas para agregar valores na venda dos frangos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ORDEM DO DIA
EM 11/10/2011

APROVADO
EM 11/10/2011
Presidente

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2011.

Alcino Olegário Diniz Neto
Vereador

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trago o presente projeto para apreciação dos nobres pares, uma vez que, o frango e de suma importância para a economia de Marechal Floriano e é fonte de renda para muitas famílias Florianenses. Diante do exposto, venho pedir aos nobres colegas o apoio para a aprovação do presente projeto.

Alcino Olegário Diniz Neto
Vereador